LEI Nº 119/04

SÚMULA: **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apucarana para o Exercício de 2005.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apucarana em R$ 76.760.0000,00 (Setenta e seis milhões e setecentos e sessenta mil reais) para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo , órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundação e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento, em R$ 1,00:

RECEITAS CORRENTES.....76.680.000,00
Receita Tributária..... 10.924.000,00
Receita de Contribuições..... 3.000.000,00
Receita Patrimonial..... 188.500,00

Receita de Serviços..... 382.000,00

Transferências Correntes..... 57.079.500,00
Outras Receitas Correntes..... 5.106.000,00

RECEITAS DE CAPITAL..... 80.000,00
Operações de Crédito.....0,00
Alienação de Bens..... 80.000,00
Transferências de Capital..... 0,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... 76.760.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades e por Categorias Econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento em R$1,00:

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO MUNICIPAL **2.800.000**
,00
Câmara Municipal 2.800.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL **73.960.000**
,00
Despesas Diretas
Secretaria de Governo 5.117.100,00
Secretaria de Administração 4.578.200,00

Secretaria de Administração 4.578.200,00
Secretaria de Desenvolvimento Humano 21.706.600,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico 862.800,00
Secretaria de Saúde 2.126.600,00
Secretaria de Infra Estrutura Urbana 8.566.200,00

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	13.460.000,00
Secretaria da Fazenda	3.131.100,00
Secretaria de Meio Ambiente	310.600,00
Secretaria de Assistência Social	1.076.600,00
Secretaria da Mulher e Assuntos da Família	138.100,00
Instituto de Desenv., Pesquisa e Planejamento de Apucarana	340.100,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	395.000,00
Reserva de Contingências	1.768.000,00
Total Geral das Despesas Diretas	**62.296.900,00**
Despesas Indiretas	
Instituto de Desenv., Pesquisa e Planejamento de Apucarana	340.000,00
Fundação Cultural e Esportiva	563.000,00
Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana	10.410.000,00
Autarquia dos Serviços Funerários	350.000,00
Total Geral das Despesas Indiretas	**11.663.100,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**76.760.000 ,00**

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Diretas	
Despesas Correntes	56.457.000,00
Despesas de Capital	4.517.000,00
Reserva de Contingência	768.000,00
Total das Despesas Diretas	**61.742.000,00**
Despesas Indiretas	
Despesas Correntes	11.591.000,00
Despesas de Capital	627.000,00
Total das Despesas Indiretas	**11.058.000,00**
Legislativo Municipal	**2.800.000,00**

Total Geral da Despesa por Categoria Econômica **76.760.000**

,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.800.000,00
03 – Essencial à Justiça	3.773.100,00
04 – Administração	7.901.800,00
06 – Segurança Pública	395.000,00
08 – Assistência Social	1.136.600,00
10 – Saúde.	25.979.600,00
11 – Trabalho	17.000,00
12 – Educação	21.190.500,00
13 – Cultura	298.000,00
14 – Direitos da Cidadania	197.200,00
15 – Urbanismo	8.589.100,00
16 – Habitação	5.000,00
18 – Gestão Ambiental	216.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	128.300,00
20 – Agricultura	438.500,00
22 – Indústria	50.500,00
23 – Comércio e Serviços	23.000,00
27 – Desporto e Lazer	652.800,00
28 – Encargos Especiais	2.200.000,00
99 – Reserva de Contingências	768.000,00
Total das Despesas por Funções.	**76.760.000,00**

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa.	2.800.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	3.773.100,00
121 – Planejamento e Orçamento	340.100,00
122 - Administração Geral	7.240.500,00
126 – Tecnologia da Informação	187.100,00
131 – Comunicação Social	134.100,00
182 – Defesa Civil	395.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00

244 – Assistência Comunitária	1.086.600,00
301 – Atenção Básica	25.184.100,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	795.500,00
334 – Fomento ao Trabalho	17.000,00
361 – Ensino Fundamental	15.923.000,00
365 – Educação Infantil	5.267.500,00
392 – Difusão Cultural	298.000,00
422 – Direitos Individuais Coletivos e Difusos	197.200,00
451 – Infra-estrutura Urbana	3.157.000,00
452 – Serviços Urbanos	5.432.100,00
482 – Habitação Urbana	5.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	216.000,00
572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	128.300,00
606 – Extensão Rural	438.500,00
661 – Promoção Industrial	50.500,00
691 – Promoção Comercial	12.500,00
695 – Turismo	10.500,00
812 – Desporto Comunitário	642.800,00
813 – Lazer	10.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00
999 – Reserva de Contingências	768.000,00
Total das Despesas por Subfunções	**76.760.000,00**

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição federal, oferecendo, como garantia, o produto da arrecadação de Receitas Orçamentárias Próprias ou Transferidas, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor geral do Orçamento Fiscal, nos termos do Art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) cancelamento parcial ou total das dotações já existentes;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.

§ 1° - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o inciso II deste Artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal, (Inciso II, Art. 4°) do valor geral das dotações próprias.

Artigo 5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações para despesas com pessoal e encargos sociais, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º e incisos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para ajustamento das dotações no mesmo órgão, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º e incisos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para atender despesas financiadas com operações de crédito e convênios, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificada nas rubricas;

IV – para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, utilizando como recursos as formas previstas § 1º e incisos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Artigo 6º - As despesas vinculadas aos convênios somente poderão ser executadas após efetivação dos mesmos, vedado, neste caso, a suplementação prevista no inciso II do Art. 4º, desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005 revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 21 dias do mês de dezembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal